

Resolução CMAS n° 154,
de 28 de abril de 2014.

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2013 para o ano de 2014, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiáí.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 4.891/96, pelo Decreto n°. 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria n° 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB- SUAS , sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n° 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro á gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2013 para ser executado no exercício de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a proposta de reprogramação dos recursos do saldo financeiro não executados no ano de 2013, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiáí, a ser executado em 2014, dentro dos níveis: de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e de Gestão , com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social